



Prefeitura Municipal De Igarapava

LEI Nº 1.300 DE 03 DE MARÇO DE 2026

FLS: 93

PREFEITO MUNICIPAL

“AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 2.418.000,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZOITO MIL REAIS), PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$. 2.418.000,00 (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil reais), destinado à criação de dotação orçamentária específica para adequar a categoria econômica, de acordo com as exigências legais aplicáveis aos CONTRATOS DE GESTÃO, conforme demonstrativo abaixo:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.0150.2120.0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
Elemento de Despesa	3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão
Fonte	05
Vínculo	301-002
Valor Total do Crédito	2.418.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 3º, decorrem da anulação total das dotações do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a saber:



Prefeitura Municipal De Igarapava

LEI Nº 1.300 DE 03 DE MARÇO DE 2026

FLS: 94

PREFEITO MUNICIPAL

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.0150.2120.0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	05
Vínculo	301-002
Valor Total da Anulação	2.418.000,00

Art. 3º As novas dotações serão incorporadas às peças orçamentárias vigentes: Lei nº 1.255, de 31 de outubro de 2025 – Plano Plurianual (PPA 2026–2029), Lei nº 1.219, de 2 de julho de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), e Lei nº 1.262, de 4 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA 2026).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Aos três dias do mês de março de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito Municipal